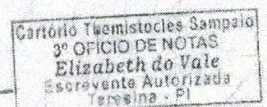


**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentado o Termo de Abertura do Livro de Atas da ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS DO ESTADO DO PIAUI - AMUSPI, datado de 03 de julho de 2019, com 01 página, devidamente registrado, conforme Lei nº 6.015/73 e Lei 5.433/68, na forma de microfilmagem, sob número 8948 e protocolo nº 7428, datado de 09/09/2019, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 8948, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 55,45 - FERMOJUPI: R\$ 11,09 - FMMP/PI: R\$ 1,39 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 9,32 - FERMOJUPI: R\$ 1,86 - FMMP/PI: R\$ 0,23 - Selo: R\$ 0,00 Cópia de Documentos Xerox: R\$ 0,80 - FERMOJUPI: R\$ 0,00 - FMMP/PI: R\$ 0,00 - Selo: R\$ 0,00 Arquivamento de documentos: R\$ 9,32 - FERMOJUPI: R\$ 1,86 - FMMP/PI: R\$ 0,23 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 92,07.

Teresina – PI, 09 de setembro de 2019.

Elizabeth do Vale  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício



	Poder Judiciário Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização REGISTRO DE PESSOA J NORMAL <b>AAI59340-B536</b> Confira os dados do ato em: <a href="http://www.tjpi.jus.br/portalextra">www.tjpi.jus.br/portalextra</a>		Poder Judiciário Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização REGISTRO DE PESSOA J NORMAL <b>AAI59341-W2ZO</b> Confira os dados do ato em: <a href="http://www.tjpi.jus.br/portalextra">www.tjpi.jus.br/portalextra</a>
--	--	--	--

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AMUSPI.** Conforme Edital de convocação lançado aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, devidamente assinado pela Comissão procriadora para aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 17h30 em segunda convocação na sua sede provisória, localizada na Avenida Joaquim Nelson, 1005, bairro Gurupi, CEP: 64.090-550, zona sudeste de Teresina, Adaptando-se ao novo código civil brasileiro, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002; em conformidade com a Lei Nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 1960; Inicialmente o Senhor Tonildo Braga, representante da Comissão procriadora abriu os trabalhos dando início a Assembleia Geral, fez um rápido discurso sobre a importância da entidade e em seguida Convidou as Senhoras Lucia Maria de Sousa e Vanicleudi de Medeiros Nascimento Queiroz, representantes da FONGEPI, que haviam sido convidados pela comissão organizadora para conduzirem os trabalhos; o senhor José Veloso fez uso da palavra para orientar como seria a Assembleia Geral, em seguida outros integrantes da comissão procriadora, fizeram uso da palavra e após serem esclarecidos todas as dúvidas, a senhora Lucia Maria de Sousa, obedecendo a ordem do dia colocou em votação a criação da **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AMUSPI**, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes e em seguida obedecendo a ordem do dia apresentou uma proposta estatutária, que foi lida e discutida item por item, e como ninguém solicitou alteração de nenhum dos itens, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos presentes. **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AMUSPI**  
**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO.** Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, sob a Sigla **AMUSPI**, fundada aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, com Sede Provisória na Avenida Joaquim Nelson, 1005, bairro Gurupi, CEP: 64.090-550, zona sudeste de Teresina, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) Lei 11.340 ( Lei Maria da Penha); Lei 10.741 ( Lei do Idoso); Lei 8.069 ( Lei da Criança e Adolescente); Lei 11.124 ( Lei SNHIS); Lei 11.977 ( Lei Regularização Fundiária Urbana); Lei 11.326 (Lei Agricultura Familiar); Lei Nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 1960, que criou a Ordem dos Músicos do Brasil e dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músico, e dá outras providências; e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembleias e normas estatutárias por esta aprovada. **Parágrafo Primeiro:** O Presente estatuto está adaptado às disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº10406 de 10 de janeiro de 2002. **Parágrafo Segundo:** Sua Jurisdição compreende ao Estado do Piauí, e ao Município de Timon/Maranhão. **Parágrafo Terceiro:** Essa Entidade será filiada a Federação das Organizações não Governamentais do Estado do Piauí - FONGEPI. **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES:** Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AMUSPI**, tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas da música, cultura, Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Economia Solidária, Agricultura Familiar, Desenvolvimento Urbano e Rural com as seguintes finalidades: I- Promover a valorização dos músicos, união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, como: Moradia, desenvolvimento urbano, educação, cultura, saúde, segurança, assistência médica e social; II- Promover amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações internas e externas; III- Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios,

CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ  
REGISTRO Nº 8949  
FOTOGRAMA 315 A